

Ano 2016, Edição n.º 3525 - Crato (CE), Terça-feira 06 de Setembro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3525 - Crato (CE), Terça-feira 06 de Setembro de 2016.

**OFÍCIO**

Crato, 05 de Setembro de 2016.

Ilmo. Senhor

Raimundo Dias Pedroza

M.D. Gerente Geral Banco do Brasil (BB).

Crato/Ce

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01(uma) conta corrente, junto a Prefeitura Municipal do Crato CNPJ 07.587.975/0001-07 para com a finalidade de melhorarmos o atendimento do serviço de cobrança taxa de remoção e estadia executada por este DEMUTRAN, com a seguinte nomenclatura: DEMUTRAN – ARREC – ESTADIA/REMOÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL CRATO.

Da mesma forma, dou poderes aos senhores JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES CPF 462.271.483-34, SÔNIA MARIA DA SILVA CPF 966.439.003-8, WLADIMIR CARVALHO IBIAPINA CPF 309.924.0003-68. Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

**OFÍCIO**

OFICIO Nº 580/2015 – Finanças/Tesouraria

Crato, 05 de Setembro de 2016.

Ilmo Senhor

Raimundo Dias Pedroza

M.D. Gerente Geral Banco do Brasil (BB).

Crato/CE

Cumprimentando-o cordialmente, solicito em caráter de urgência a assinatura digital da Comissão de Licitação abaixo relacionada da Prefeitura do Crato/CE no Sistema Eletrônico de Licitações junto ao Banco do Brasil S/A, doravante denominado Licitações-e.

COMISSÃO - CPF

David Esmeraldo de Figueiredo - 585.678.013-20

Eduardo Sérgio Barreto Oliveira Xenofonte - 768.780.403-10

Gilberto Dumar Pinheiro Filho - 325.977.703-20

Charles Antônio Dória do Nascimento - 466.367.063-68

Rutyell Roney Rodrigues - 048.014.023-56

Mércia Karízia Sobreira Filho - 042.438.563.54

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

**PORTARIA**

Portaria N.º 0029/2.016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios

previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 038/2016,

**RESOLVE:**

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 01 de junho de 2.016 (data do óbito), em favor da Sra. Antonia Neirian Evangelista Monteiro, portadora da identidade n.º 97002201685 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 327.125.883-04, na condição de cônjuge supérstite, dependente do ex-servidor público municipal falecido, Sr. Gildezio Monteiro de Alencar, identidade n.º 96003017170 – SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 122.498.233-91, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor IV, 200H, matrícula 24602, cujo óbito se deu em 01 de junho de 2.016, o presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Pensão por Morte - R\$ 3.063,84 Art. 40º, §7º, II da CF/1988

**TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 3.063,84**

**RATEIO DO BENEFÍCIO**

**NOME DO BENEFICIÁRIO VALOR**

Quota-parte de Antonia Neirian Evangelista Monteiro (Cônjuge).....R\$ 3.063,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2016 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 31 de agosto de 2.016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato-CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## **PORTARIA**

Portaria N.º 0030/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 034/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a junho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Helena Fernandes Duarte, portadora identidade n.º 2008913684-0 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 326.685.973-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

VENCIMENTO BASE EM JUNHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

QUINQUÊNIO 10% R\$ 90,62 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 1.016,82**

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 922,43 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(10.571/10.950) x 922,43] R\$ 890,50 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 890,50**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## **PORTARIA**

Portaria N.º 0031/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 032/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994 a junho de 2016, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lúcia da Silva Ferreira, portadora identidade n.º 1327211-87 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.616.803-97, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1303, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

VENCIMENTO BASE EM JUNHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

QUINQUÊNIO 5% R\$ 45,31 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011  
 TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 971,51  
 DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA  
 BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO  
 Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 923,80 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.  
 Cálculo da Proporcionalidade.  $[(9.997/10.950) \times 923,80]$  R\$ 843,40 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.  
 Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 36,60 CF, art. 201, § 2.º.  
 PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 843,40  
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se e publique-se.  
 Crato, 02 de setembro de 2016.  
 Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
 Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria N.º 0032/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 027/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Deucarlos Eufrazio Mateus, portador da identidade n.º 2000034055453 SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 172.658.603-06, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 2033, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 3.147,66 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15 % R\$ 472,14 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 629,53 Lei n.º 3.051/2014

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 4.249,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria N.º 0033/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Alzenete Gonçalves de Lima, portadora da identidade n.º 2000029181071 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.950.453-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.º 2304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.389,08 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15 % R\$ 208,36 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R\$ 277,81 Lei n.º 3.051/2014

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.895,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria N.º 0034/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 037/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Leocadia Maria Vilar Cirilo, portadora da identidade n.º 2003034053560 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o

n.º 234.559.183-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.º 2119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em julho de 2016 - R\$ 1.389,08 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15 % R\$ 208,36 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 555,63 Lei n.º 3.051/2014

Ampliação Definitiva - R\$ 1.389,08 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131/2015.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.542,15**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0035/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 030/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Liduina Maria Pereira da Silva, portadora da identidade n.º 266781-81 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 214.801.253-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 1781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.573,81 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 5 % R\$ 78,69 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 629,53 Lei n.º 3.051/2014

Ampliação Definitiva - R\$ 1.573,81 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.855,84**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0036/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 033/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aparecida Moreira Mariano Chaves, portadora da identidade n.º 2015120220-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 172.166.303-78, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 2188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.731,19 Lei n.º 3.186/2016

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 661,00 Lei n.º 3.051/2014

Ampliação Definitiva - R\$ 1.573,81 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.966,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0037/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 029/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Geneceuda Lima Silva, portadora da identidade n.º 2003034005167 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.055.893-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 2317, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em julho de 2016 - R\$ 1.244,73 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 15 % R\$ 186,70 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 497,89 Lei n.º 3.051/2014

Ampliação Definitiva - R\$ 1.244,73 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131 /2015.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.174,05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0038/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 036/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Marile de Barros, portadora da identidade n.º 1298397-87 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 387.553.783-15, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.º 2229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em julho de 2016 - R\$ 1.389,08 Lei n.º 3.186/2016

Quinquênios 5 % R\$ 138,90 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 555,62 Lei n.º 3.051/2014

Ampliação Definitiva - R\$ 1.389,08 Lei n.º 2.562/2009. Lei n.º 3.131/2015.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.472,68**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, XX de XXXXXX de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0039/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 035/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Rivalda Lacerda Siebra, portadora da identidade n.º 2008587916-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 233.657.063-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 1737, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 1.573,81 Lei n.º 3.186/2016

Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula 20 % R\$ 314,76 Lei n.º 3.051/2014

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.908,57**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

Portaria N.º 0040/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010,

que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 031/2016,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Terezinha de Jesus Figueiredo da Silva, portadora da identidade n.º 98029245878 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.954.363-53, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento-base em junho de 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016

Quinquênios 15 % R\$ 135,93 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.062,13**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de setembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD